



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 120/94

AUTORIZA LIMITES NA LEI ORÇAMEN
TÁRIA DE 1.994, PARA ATENDER ABER
TURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES...

O SENIOR DONIZETE TIAGO CABRAL, Prefeito Municipal
de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais
atribuições:

FAÇO SABER, que o Plenário das Deliberações da Câma-
ra Municipal, APROVOU e EU SANCIONO A seguinte Lei.

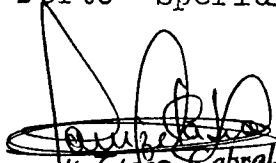
ART. 1º Em conformidade com o parágrafo 8º do Artigo 165 da
Constituição Federal, nos termos do Artigo 7º da Lei
4.320/64, fica autorizado o aumento do Limite das
despesas da Lei Orçamentária nº 114/93, mencionada
em seu Artigo 4º, de 30% (Trinta Por Cento), para
80% (Oitenta Por Cento).

ART. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir
Créditos Suplementares até o Limite Autorizado, para
atender as dotações insuficientes, obedecendo o que
preceitua o Artigo 43º da Lei nº 4.320/64, incisos
II e III.

§ ÚNICO Fica o Poder Legislativo Municipal suplementado no
mesmo percentual a que se refere o Artigo 1º desta
Lei.

ART. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião/
Mt, 22 de Junho de 1.994.


Donizeti Tiago Cabral
Prefeito Municipal